



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 7/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A
EMPRESA MORAES SERVIÇOS EM SAÚDE
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68 e a empresa: **MORAES SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.959/0001-79, com sede à Rua Cesário Alvim, nº 650, Bairro: Barra Funda, na cidade de Muzambinho, estado de M.G. - CEP: 37.890-000, representada por Miriam Aparecida de Moraes, inscrita no CPF nº 051.941.986-39, resultante do Pregão Eletrônico nº 8/2024, Processo nº 44/2024, em vista da homologação e consequente adjudicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, celebram o presente instrumento, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 7/2024 pelo período de 3 (três) meses, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.612 de 26 de janeiro de 2024, bem como supressão no valor anteriormente avençado, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo conforme pactuado pelas partes:

LOTE	SALDO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.027,50	REMOCAO EM UTI MOVEL – KM. serviço de remoção em ambulância uti. contratação de empresa especializada no transporte de	KM	R\$ 43,00	R\$ 216.182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

	paciente embarcado (adulto, infantil e neonatal) em veículo ambulância equipada com uti e equipe composta por médico e enfermeiro que deverá seguir a seguintes especificações: 1) o transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de atendimento fora do município de Muzambinho/MG, devendo ser em veículo específico, visando o conforto adequado aos usuários; 2) os veículos deverão ser enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão legal responsável; 3) os serviços serão pagos conforme quilometragem efetiva rodada e comprovada através de relatório e fiscalização e controlado por órgão ou secretaria competente. 4) equipe mínima: motorista - técnico em enfermagem com treinamento em urgência/emergência - médico. 5) prazo/destino: 5) Prazo/Destino: a) O veículo com a equipe completa deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após chamada pelos agentes responsáveis; b) Todas as localidades que o Município de Muzambinho tem referência para encaminhar pacientes; c) Todos os destinos indicados pela secretaria de Saúde; d) O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual. 6) Equipamentos da Ambulância UTI: a) Sinalização óptica e acústica; b) Equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel; c) Oxigenoterapia; d) Maca – prancha rígida e/ou maca com rodas; e) Colar			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

	cervical adulto e infantil; f) Materiais diversos para procedimentos; Bomba de infusão; g) Glicosimetria; h) Aspirador de secreção; i) Soroterapia; j) Cardioversor; k) Monitor cardíaco; l) Oxímetro; m) Kit intubação adulto e infantil; n) Incubadora para transportes de Recém Nascido além de colar cervical, braçadeiras, etc.; o) Medicamentos necessários para manutenção da vida durante o traslado. Observações importantes: 1) A quilometragem será contada a partir da saída da UTI MÓVEL da origem da remoção ao destino da prestação de serviço; 2) O Município não pagará nenhum tipo de despesa referente a prestação dos serviços, nem na origem, nem no destino, como por exemplo, conserto do veículo, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento, multas, etc., que ficarão a cargo, exclusivamente da detentora; 3) Devido à necessidade, por se tratar de serviço de urgência/emergência, a detentora deverá disponibilizar o veículo para o Município de Muzambinho, 24 (VINTE E QUATRO) horas/dia; 4) Foram estimadas 05 (cinco) remoções/mês, podendo ocorrer variações para mais ou para menos em relação à quantidade estimada. 5) O prestador de serviços deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório da remoção contendo os nomes e assinaturas da equipe tripulante de cada remoção, sendo estes, médico, enfermeiro e motorista.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

(CONTINUAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024)

O presente termo aditivo terá o valor total estimado de **R\$ 216.182,50 (Duzentos e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo permanecem inalteradas. E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Muzambinho – MG, 17 de abril de 2025.

PAULO SERGIO
MAGALHAES:42
975611668

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975611668
Dados: 2025.04.17 16:54:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

MIRIAM
APARECIDA DE
MORAES:051941
98639

Assinado de forma digital
por MIRIAM APARECIDA
DE MORAES:05194198639
Dados: 2025.04.22
16:08:58 -03'00'

MORAES SERVICOS EM SAUDE LTDA
Miriam Aparecida de Moraes
Empresa Detentora

Testemunhas:

Nome: Alaia de Assis Boedi CPF 095.039.106-92

Nome: Paula Sebastiana R. Cruz CPF 053.483.066-81